



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.055 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-800 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.037/97

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **PERMITIR O USO a terceiros, do espaço publicitário contido nos relógios digitais colocados na Avenida D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Praça XV de Novembro e a Rua Marechal Deodoro.**

Artigo 2º - O **PERMISSIONÁRIO** deverá obter do município, prévia aprovação de seu material de publicidade.

Artigo 3º - A remuneração devida pela permissão, deverá ser no mínimo o equivalente aos valores despendidos pelo município na manutenção mensal, efetuada pela empresa fornecedora dos referidos relógios.

Artigo 4º - A permissão de uso de que trata esta lei, se dará mediante licitação, e serão firmados contratos com as empresas vencedoras, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.859/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 24 de outubro de 1.997


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 8 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo